DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 10292/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/2995/2020
PROTOCOLO	: 2029414
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL / MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: ARLEI SILVA BARBOSA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE N.º 01/2019
OBJETO CONTRATADO	: FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA URBANA E RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ANO LETIVO DE 2019
CONTRATADA	: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME
VALOR CONTRATADO	: R$ 153.147,80
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo trata-se do procedimento licitatório (Convite n.º 01/2019), da formalização do instrumento contratual (Contrato n.º 19/2019), do aditamento (1ºTermo Aditivo) e da execução financeira do objeto contratado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL / MS** e a empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME.**, tendo como objeto o fornecimento de uniforme escolar para atender aos alunos da educação infantil e ensino fundamental da zona urbana e rural da Rede Municipal de Ensino, matriculados no ano letivo de 2019.

A Divisão de Fiscalização de Gestão de Educação, em sua análise ANA – DFE – 5893/2020 (peça n.º 38), manifestou-se pela **regularidade** de todas as fases processuais supramencionadas.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas através do Parecer PAR – 3ªPRC – 10468/2020 (peça n.º 39) concluiu, também, pela **regularidade** de todas as fases processuais.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO.

Vieram os autos a esta relatoria para análise do procedimento licitatório (Convite n.º 01/2019), da formalização do instrumento contratual (Contrato n.º 19/2019), do aditamento (1º Termo Aditivo) e da execução financeira em tela, nos termos do art. 121, I, II, III, §4º, II e III do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

O procedimento licitatório (Convite n.º 01/2019) se encontra em consonância com a legislação disciplinadora das contratações públicas, assim como, as disposições da RN n.° 76/2013 c/c a RTCE/MS n.° 88/2018, vigente à época.

O instrumento contratual (Contrato n.º 19/2019) foi elaborado de acordo com as normas estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo seus elementos essenciais, dentre os quais: número do contrato, partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência, estando revestido, portanto, da regularidade exigida.

A documentação relativa ao aditamento (1º Termo Aditivo) se encontra em consonância com a legislação disciplinadora das contratações públicas, assim como, as disposições da RN n.° 76/2013 c/c a RTCE/MS n.º 88/2018, vigente à época.

No encerramento da vigência, os atos de execução do objeto resultaram na seguinte totalização:

Empenhos Válidos:	R$ 163.287,80
Comprovantes Fiscais:	R$ 163.287,80
Pagamentos:	R$ 163.287,80

A execução financeira do referido instrumento contratual evidenciou valores empenhados, liquidados e pagos, comprovando a sua regularidade.

Ante o exposto **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (Convite n.º 01/2019), nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, I, do Regimento Interno;

II – Pela **REGULARIDADE** da formalização do instrumento contratual (Contrato n.º 19/2019), nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, II, do Regimento Interno;

III – Pela **REGULARIDADE** da formalização do aditamento (1º Termo Aditivo), nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121,§4, II e III do Regimento Interno;

IV – Pela **REGULARIDADE** da execução do contrato em epígrafe, nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, III, do Regimento Interno;

V – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2020.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.